



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14785 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 55.265/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, constituído por meio do Decreto nº 14.423, de 29 de janeiro de 2019 e sua alterações, fica composto na seguinte conformidade:

“I – Representantes dos Usuários

a – Associações de Portadores de Patologias

...

Titular: Neusa Martins

Suplente: Aguardando indicação

...

c – Movimentos Populares

...

Titular: ...

Suplente: Aguardando indicação

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de agosto de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14786 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 28.684/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e para melhoria de sistema viário, por via amigável ou judicial, área localizada no Prolongamento da Rua Henriqueta Vialta Saad, Bairro da Água Quente, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

“Área de terreno correspondente à parte da matrícula sob nº 10.905, situado no bairro Água Quente, neste Município, que assim descreve e caracteriza: inicia-se o perímetro no ponto 15 e segue com rumo 03°24'35,92"NE e distância de 87,28m até o ponto 15A, confrontando essa extensão com os prédios de nº 977, nº 5, nº 11, nº 17, nº 23, nº 29, nº 35, nº 41 e nº 53 e com o lote nº 07, onde deflete a esquerda e segue até o ponto A com o rumo de 42°06'18,17"NW com distância de 9,31m confrontando com a área de BC 6.3.049.107.001, onde segue em curva até o ponto B, com o raio 13,37m e desenvolvimento de 7,19m, deste ponto segue em curva até o ponto C, com o raio 8,99m e desenvolvimento de 16,96m, deste ponto segue em curva até o ponto D com o raio 8,00m e desenvolvimento de 6,92m, desse ponto segue com rumo 03°24'35,92"SW e distância de 62,67m até o ponto E, sendo que os pontos A -B, B - C, C - D e D - E fazem confrontação com a área remanescente do BC 6.3.049.106.001 deste ponto deflete a esquerda e segue com o rumo 48°08'12,54"SE e distância de 15,32m até o ponto 15 confrontando com a Rua Henriqueta Vialta Saad, a qual deu início a esta descrição dessa área encerrando com 1.122,72m² e perímetro de 205,64m.”

Art. 2º A área de que trata o art.1º está caracterizada na planta AD 3281.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

Secretário de Planejamento

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de agosto de 2020.

MARCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14787 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o art. 2º da Lei Complementar nº 441, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Transporte Coletivo e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 71.698/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, órgão colegiado de controle social na gestão das ações pertinentes à mobilidade urbana, de caráter consultivo, propositivo e participativo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana a coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Conselho.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, descritos nos incisos IV, VI e VII, do art. 2º da Lei Complementar nº 441, de 29 de maio de 2019, serão escolhidos por votação popular, por meio de chamamento público, cujo Edital será elaborado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os titulares e os suplentes dos incisos I, II, e VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 441, de 29 de maio de 2019, serão indicados pelas respectivas Secretarias.

§ 2º Os titulares e os suplentes do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 441, de 29 de maio de 2019, serão indicados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 3º Os titulares e os suplentes do inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 441, de 29 de maio de 2019, serão indicados pela empresa concessionária ou do transporte complementar respectivo.

Art. 3º A fim de garantir a lisura da Votação Popular dos representantes das áreas de assistência e promoção das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e dos direitos da criança e do adolescente será designada Comissão Especial, por Portaria para acompanhar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo.

Art. 4º Fica definida inscrição da candidatura dos representantes das áreas de assistência e promoção das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e dos direitos da criança e do adolescente via Ofício, sendo que a candidatura será considerada inscrita e homologada, mediante apresentação de:

- cópia de documento oficial com foto, comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos;
- comprovante de endereço atual no município de Taubaté (com menos de 3 meses);
- comprovação de participação do mesmo na entidade de interesse. (No Comdef, CMDI e CMDCA)

Art. 5º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, para mandato imediatamente subsequente.

Art. 6º A divulgação dos candidatos interessados em concorrer a uma vaga de representatividade no Conselho Municipal de Transporte Coletivo, será divulgada por meio de veículo oficial de publicação municipal.

Art. 7º A votação popular, em consonância com o art. 2º, § 1º da Lei Complementar nº 441 de 29 de maio de 2019, ocorrerá em local a ser indicado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, em votação aberta e acessível às pessoas com deficiência, todos com direito a voto, desde que domiciliados no Município, devendo, ainda, atender o seguinte:

- idade mínima de 18 anos;
- portar documento oficial com foto;
- comprovante de endereço;
- cada eleitor terá direito a um voto em cada representante de cada entidade;
- atender as demais exigências determinadas pelos órgãos municipais.

Art. 8º A contabilização dos votos se dará após o encerramento da votação popular, quando será aberta a urna e realizada a contabilização dos votos pela Comissão Especial de Votação, na presença das pessoas presentes no local de votação. Em caso de empate, o critério para o desempate, será o de maior idade.

Parágrafo único. O resultado final será divulgado pela Comissão Especial de Votação por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar após a publicação oficial, tanto da Divulgação dos Candidatos quanto da Contabilização dos Votos.

Art. 10. A mesa diretora será eleita na primeira reunião do Conselho, nos termos do §2º do art.2º da Lei Complementar nº 441, de 29 de maio de 2019.

Art. 11. A eleição será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 12. O período das Inscrições e da divulgação dos candidatos, bem como, das datas da votação, da reunião de posse e da homologação deverão constar em ato respectivo a ser publicado oficialmente.

Art. 13. Caberá ao Conselho a elaboração de seu regimento interno, com as normas de conduta e os procedimentos para o desempenho de suas atribuições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da constituição do Conselho.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de agosto de 2020.

Márcia Eliza da Silva

Secretária de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PROCESSO Nº. 29.634/20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/20

D E S P A C H O : Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, apresentados pela Secretaria de Serviços Públicos, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para prestação de serviços de instalação de energia elétrica, no Bairro Pinhão. O custo total da Obra será de R\$ 223.514,84 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos), do qual a EDP Bandeirante irá assumir o valor de R\$ 63.854,95 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e a Prefeitura Municipal de Taubaté o valor de R\$ 159.659,89 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) dos serviços citados, conforme determinação da Resolução Normativa da ANEEL 414/2010;

G.P., aos 10/08/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 15.028/20

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 250/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 615,72 (Seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 529/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 12/08/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.767/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/20

D E S P A C H O: Retifico o despacho publicado no dia 11/06/2020 no jornal Voz do Vale, referente ao valor da sanção aplicada a empresa INDMED HOSPITALAR EIRELI para se fazer constar: “ multa no valor R\$ 239,21 (Duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 892/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 12/08/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 11.605/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a Parcela não executada das Autorizações de Fornecimento nº. 418, 419 e 420/20, firmadas com a empresa CIRÚRGICA KD LTDA., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 24.988,68 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Para a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, decido pela aplicação de multa no valor de R\$ 344,64 (Trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 412/20 e para a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, sanção de multa no valor de R\$ 550,93 (Quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), referente ao atraso na entrega das Autorizações de Fornecimento nº. 414 e 415/20, nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso. G.P., aos 12/08/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 16.497/20

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 370/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 1.030,16 (Um mil e trinta reais e dezesseis centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 529/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 12/08/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.513/20

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 2.295,63 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 704/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 12/08/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA

RETI-RATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 23.165/20 ASSINATURA: 12/08/2020 OBJETO: RETI-RATIFICAÇÃO DO QUADRO RESUMO E DA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL PERTENCENTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADA EM 03/08/2020 FACE CORREÇÃO MATERIAL DE VALORES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/20.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: THIAGO MESSIAS DA SILVA, CPF nº. 43.927.315-8, estabelecido na Rua Vicente de Paula, nº 99 – Vila Nossa Senhora das Graças - Taubaté - SP, na pessoa de seu representante legal.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CNPJ/MF Nº. 45.176.005/0001 08, estabelecida na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté, na pessoa do Chefê do Executivo Municipal.

Pela presente, fica o Senhor Thiago, acima qualificado, notificado para que no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento desta, compareça ao Setor de Contratos para a assinatura do contrato, referente ao Certame licitatório da Modalidade Concorrência nº 15-I/16- Processo Administrativo nº. 68.524/16, cujo objeto consiste na outorga de permissão para exploração do serviço complementar de transporte coletivo de Taubaté TCTAU, ou apresente justificativa da impossibilidade do comparecimento. Estando o mesmo sujeito pelo descumprimento à aplicação das eventuais penalidades passíveis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O endereço para o comparecimento ou envio de justificativa é: Praça Felix Guisard, nº11 – 1º andar - Centro – Taubaté - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, AOS 12 de agosto de 2020.

ANA CAROLINA MOREIRA GOMES
GESTORA

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante/ razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, das despesas regularmente empenhadas e concernentes a outros serviços e encargos com pessoa jurídica, essencial ao desenvolvimento normal das atividades das áreas educação, saúde, gabinete, mobilidade, governo, esporte, finanças, desenvolvimento e inclusão, obras, segurança, turismo, serviços públicos, planejamento, desenvolvimento e inovação, meio ambiente e procuradoria geral cuja solução de continuidade, decorrente do inadimplemento das obrigações, irá /prejudicar o regular funcionamento dos referidos exercícios, relativamente aos empenhos nºs 6465, 5231, 5232, 5106, 6466, 1888, 1896, 1900, 1901, 1882, 1933, 1858, 1932, 1860, 1862, 1866, 1871, 1874, 1877, 1908, 1915, 1917, 1922, 1925, 1928, 1929, 1934, 1935, 1939, 1943, 1945, 1621, 5362, 5363, 5361, 5501, 5456, 4813, 1081, 1993, 215, 3539, 1421, 6520, 4390, 4778, 1040, 1121, 1124, 1123, 1412, 1414, 1416, 1423, 1225, 5374, 5031, 1957, 2002, 5667, 1268, 1254, 7025, 1386, 1390, 1392, 1381, 1383, 1385, 1687, 1694, 1697, 6777, 649, 6462, 13616, 13617, 1261, 1262, 6461, 1490, 1491, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1522, 7062, 1519, 1520, 1521, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1530, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1555, 1621, 1007, 2766, 7056, 7057, 1098, 7049, 6766, 1891, 1893, 4942, 943, 4939, 1807, 11536, 13919, 1752, 1825, 1828, 1753, 3095, 7027, 1755, 1795, 1796, 1799, 1839, 4937, 4938, 4940, 1797, 1809, 1810, 1815, 1821, 1822, 1833, 1837, 4935, 4936, 2004, 4821, 2014, 199, 116, 6865, 3095, 6939, 6940, 6941, 6942, 6918, 6935, 6911, 6925, 6909, 6910, 2912, 6913, 6915, 6916, 6917, 6919, 6920, 6922, 6923, 6924, 6926, 6927, 6928, 6929, 6930, 6931, 6932, 6933, 6934, 6936, 6937, 6938 no montante global de **R\$ 17.115.646,86 (dezessete milhões, cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

PORTARIA Nº 1020 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 33907/2020,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **DIANA MARIA CARDOSO DA SILVA MORAES**, matrícula 19983, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1021 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34704/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **EUCLIDES PRIMO DA SILVA**, matrícula 28385, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1022 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 33826/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **CLAUDIO MARTINS DE BRITO**, matrícula 42526, a partir de 15/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1023 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34690/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora LILIAN DUARTE DE SOUZA PAULA, matrícula 28382, a partir de 15/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1024 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 32755/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora SANDRA REGINA BAPTISTA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 37822, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1025 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34730/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor ALEXANDRE MARCHTEIN PIRES, matrícula 42023, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1026 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34817/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor PEDRO HENRIQUE PINTO CARVALHO, matrícula 42131, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1027 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34862/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora LAYRA DE BARROS SILVA, matrícula 36477, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no

art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1028 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34859/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor CLEITON ARAUJO DE CARVALHO, matrícula 34843, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1029 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34846/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor JOAO DOS SANTOS BARRETO, matrícula 26972, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1030 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34839/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor PAULO CESAR DOS PASSOS E SILVA, matrícula 47817, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que o referido servidor reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
- No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1031, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 27.995/2020,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora ROSA MARIA GAUDIOSO CELANO, matrícula 42684, a partir de 14/08/2020, licença para Atividades Políticas, sem prejuízo dos vencimentos integrais, face ao permissivo legal constante no art. 1º, II, '1'; c/c incisos IV, 'a' e VII, 'b', do art. 1º, todos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – Determinar que a referida servidora reassuma o exercício de suas funções nas datas e na ocorrência de uma das hipóteses abaixo especificadas:

- No primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

b) No primeiro dia subsequente à realização das eleições, caso seja confirmado o registro da candidatura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1032 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18.440/2020,

R E S O L V E:

I- O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pela Portaria nº 474, de 16 de março de 2020, fica alterado, na seguinte conformidade:

“Secretaria de Saúde

Dr. João Ebram Neto – Titular Presidente

Glauco Henrique Marini- Suplente

Serviço de Urgência e Emergência

Ana Lúcia Valvano- Titular

Maristela Aparecida dos Santos - Suplente

...”

II- O Comitê será presidido pelo Sr. João Ebram Neto, sendo a Sra. Maria Ângela Barguil Digigov Vilela Santos, atuará como Coordenadora Médica nos trabalhos a serem conduzidos pelo Presidente.

III- Os demais membros permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1033 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 624, de 29 de abril de 2020, a partir de 14/08/2020, que designou o servidor JOAO MARIOTTO NETO – matrícula 44251, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Loteamentos, subordinada à Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1034 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada a servidora FERNANDA ISRAEL NUNNES, titular de cargo efetivo – matrícula 46798, a contar de 27/07/2020, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Ensino Profissionalizante – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Educação, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1035, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Atribuir à servidora AMANDA VALERIA DE OLIVEIRA MONTEIRO – matrícula 24815, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Fernando Paschoal de Oliveira – matrícula 24946, no período de 03 a 17/08/2020, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1036 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 63.504/2018,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 989, de 31 de julho de 2020, para constar que a idade do servidor CARLOS AUGUSTO BASTOS, é 65 anos e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1037, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor FABIO MOUTINHO BUENO – matrícula 18891, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor KLEBER ANDERSON PAES REIS – matrícula 45837, no período de 27/07 a 10/08/2020, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Departamento de Mobilidade Urbana, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1038 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora DANIELLY JACOB CARLOS TORRES – matrícula 37827, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora GILCELLY TOLEDO AZZOLINI – matrícula 33548, no período de 21/07 a 19/08/2020, por motivo de licença médica, respondendo pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1039, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar nomeado temporariamente, com fundamento no § 2º do Artigo 72 da Lei Complementar n.º 391, de 27 de Junho de 2016, o servidor FABIO JOSE RANDIS MOREIRA, matrícula 27735, a partir de 03/08/2020, para exercer o cargo de Subinspetor– Ref. “48”, subordinado à Secretaria de Segurança Pública Municipal, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1040 , DE 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída à servidora CASSIA CAMILA VAL DE MELO – matrícula 42572, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Isabel Cristina Pastorelli Teixeira– matrícula 33822, no período de 27/07 a 10/08/2020, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Área de Promoção e Proteção à Criança e ao Adolescente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de agosto de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEGOV Nº 25, DE 12 DE AGOSTO 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA, SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no inciso XVI do art. 105, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

A Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, instituída pela Portaria SEGOV nº 001, de 11 de junho de 2013, e suas alterações, passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Meire Hellen Gonçalves Sacchi

Membros:

Elaine Pereira da Silva

Mariana Reno de Souza Oliveira

Prefeitura Municipal de Taubaté 12 de agosto de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA SESPM Nº 101, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 21.629/2020.

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de nº 97, de 31 de julho de 2020, para constar, que o Cargo e matricula correto da servidora, são respectivamente: SUB INSPETORA e matricula 26.945.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 11 de agosto de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

Secretário de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SEDIS N.º 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º, do Decreto n.º 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar o servidor da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social a dirigir veículo oficial municipal desta Unidade, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Eduardo Junior da Silva	42.279	03330196739	Categoria A B

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Agosto de 2020.

Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

PORTARIA SESPM N.º 98, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria SESPM n.º 94, de 27 de julho de 2020, substituindo o GCM Rogério Paiva Antunes - matrícula n.º 28.260 pelo GCM Wellington Souza da Cruz - matrícula n.º 46.380.

II - Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 03 de agosto de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM N.º 99, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Retificar o número da matrícula do Guarda Civil Municipal 3ª Classe CAIAN DE MORAES RODRIGUES, constante na Portaria SESPM n.º 93, de 27 de julho de 2020, a fim de que passe a constar a matrícula n.º 46.363.

II - Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, 03 de agosto de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO N.º: 31.800/20

CARTA CONVITE N.º 04/20

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas habilitadas por atenderem integralmente os itens do edital:

EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

MARCONDES DE LIMA ENGENHARIA LTDA

ELEFE ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Comissão Permanente de Licitações, aos 12 de agosto de 2020.

Matheus Gustavo do Prado

PRESIDENTE DA C.P.L.

PROCESSO N.º. 34.088/20**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 220/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R\$ 11.884,69 (Onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); PORTAL LTDA, no valor de R\$ 4.644,90 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA., no valor de R\$ 2.466,90 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 644,49 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 11.848,80 (Onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); CIAMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.134,25 (Três mil cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, no valor de R\$ 14.385,00 (Catorze mil trezentos e oitenta e cinco reais); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI., no valor de R\$ 146,07 (Cento e quarenta e seis reais e sete centavos); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, no valor de R\$ 19.867,53 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); Totalizando em R\$ 69.022,63 (Sessenta e nove mil e vinte e dois reais e sessenta e três centavos);

G.P, aos 06/08/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º. 33.732/20**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: INDMED HOSPITALAR EIRELI EPP, no valor de R\$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais).

G.P, aos 06/08/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

1º EDITAL DE Proclamas de Taubaté

Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAIS DE PROCLAMAS
Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino**

Faço saber que pretendem se casar JOSÉ TADEU PINEDA e MARIA PENHA DO NASCIMENTO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de São Paulo-SP, nascido a 28 de junho de 1957, estado civil divorciado de TANIA DE OLIVEIRA ARAUJO, com quem se casara em São Paulo - Capital (47º subdistrito-Vila Guilherme), aos 01/06/1985, de profissão autônomo, residente Rua Sebastião Procópio Oliveira, n.º 407, Parque São Luís, neste primeiro subdistrito, filho de JOSÉ PINEDA, falecido em São Paulo - Capital na data de 29 de julho de 1989 e de BARBARA CELESTE PINEDA, falecida em São Paulo - Capital na data de 28 de maio de 1997.

ELA é natural de Uiraúna-PB, nascida a 03 de setembro de 1961, estado civil solteira, de profissão autônoma, residente Rua Sebastião Procópio Oliveira, n.º 407, Parque São Luís, neste primeiro subdistrito, filha de JOAQUIM MANOEL

DO NASCIMENTO, falecido em São Paulo - Capital na data de 02 de março de 2000 e de MARIA GLORIA DO NASCIMENTO, falecida em São paulo - Capital na data de 28 de outubro de 1997. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 06 de agosto de 2020

Faço saber que pretendem se casar MATHEUS EVANGELISTA FERNANDES e ANAGISELE DA SILVA SIMÕES BIANCHI, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Barra Mansa-RJ, nascido a 18 de outubro de 1997, estado civil solteiro, de profissão vigilante, residente Rua Teobaldo Frediani, n.º 71, Granja Daniel, neste primeiro subdistrito, filho de REGINALDO FERNANDES, 46 anos, nascido na data de 05 de julho de 1974, residente e domiciliado Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, nascido em Piraí, Estado do Rio de Janeiro e de SANDRA EVANGELISTA DE SOUZA, 43 anos, nascida na data de 31 de dezembro de 1976, residente e domiciliada e nascida em Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro.

ELA é natural de Suzano-SP, nascida a 25 de dezembro de 2000, estado civil solteira, de profissão do lar, residente Rua Teobaldo Frediani, n.º 71, Granja Daniel, neste primeiro subdistrito, filha de DANIEL SIMÕES BIANCHI, 53 anos, nascido na data de 17 de junho de 1967, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em São Paulo - Capital e de ROSANA FRANCISCA DA SILVA BIANCHI, 52 anos, nascida na data de 27 de julho de 1968, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Suzano, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 08 de agosto de 2020

Faço saber que pretendem se casar FLAVIO DE CAMARGO e ANDRÉA GONÇALVES, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Ourinhos-SP, nascido a 29 de novembro de 1963, estado civil divorciado de ANDRÉA GONÇALVES com quem se casara em JACAREI deste Estado aos 13/01/1998, de profissão metalúrgico,

residente Rua Décio Leite N.º 123, Parque São Cristóvão deste 1º subdistrito, filho de MANOEL DE CAMARGO, falecido em nesta cidade na data de 28 de novembro de 2008 e de GENNY PEDROSO CAMARGO, falecida em nesta cidade na data de 08 de dezembro de 2006.

ELA é natural de São José dos Campos-SP, nascida a 10 de maio de 1971, estado civil divorciada de FLAVIO DE CAMARGO, com quem se casara em JACAREI deste Estado aos 13/01/1998, de profissão esteticista, residente Rua Décio Leite N.º 123, Parque São Cristóvão deste 1º subdistrito, filha de JOSÉ GONÇALVES, falecido em São José dos Campos - SP na data de 31 de maio de 2004 e de LUZIA CIPRIANO, falecida em nesta cidade na data de 01 de junho de 2017.

Faço saber que pretendem se casar ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA DA SILVA e APARECIDA ALVES DE LIMA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Surubim-PE, nascido a 16 de outubro de 1975, estado civil solteiro, de profissão metalúrgico, residente Avenida Doutor Asdrubal Augusto do Nascimento Netto N.º 334, Jardim Ana Rosa deste 1º subdistrito, filho de SEVERINO PERGENTINO

DA SILVA, 75 anos, natural de Surubim - PE, nascido na data de 04 de janeiro de 1945, residente e domiciliado nesta cidade e de MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, falecida em nesta cidade na data de 05 de novembro de 2008.

ELA é natural de Cariús-CE, nascida a 01 de março de 1984, estado civil solteira, de profissão cabelereira, residente Avenida Doutor Asdrubal Augusto do Nascimento Netto N.º 334, Jardim Ana Rosa deste 1º subdistrito, filha de JOAQUIM AUGUSTO DE LIMA, 60 anos, natural de Apoiara - CE, nascido na data de 02 de fevereiro de 1960 e de MARIA ALVES DE OLIVEIRA, 58 anos, natural de Cariús - CE, nascida na data de 02 de setembro de 1961, residentes e domiciliados nesta cidade.

Faço saber que pretendem se casar WILSON RIVERA DE MORAES e EDILEIDE CARDOSO DE FREITAS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de São Paulo-SP, nascido a 14 de janeiro de 1981, estado civil divorciado de EDILEIDE CARDOSO DE FREITAS, com quem se casara em Pindamonhangaba, deste Estado, aos 23/05/2014, de profissão técnico eletrodomesticos, residente Rua Euclides da Cunha, n.º 22, Vila Nogueira, neste

primeiro subdistrito, filho de ANTONIO PINTO DE MORAES FILHO, 60 anos, nascido na data de 25 de agosto de 1959, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em São Paulo - Capital e de TANIA SILVA RIVERA DE MORAES, falecida em nesta cidade na data de 13 de maio de 2012. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 24 de setembro de 1980, estado civil divorciada de WILSON RIVERA DE MORAES, com quem se casara em Pindamonhangaba, deste Estado, aos 23/05/2014, de profissão auxiliar de serviços gerais, residente Rua Euclides da Cunha, n.º 22, Vila Nogueira, neste primeiro subdistrito, filha de EDSON RIBEIRO DE FREITAS, 65 anos, nascido na data de 01 de junho de 1955, residente e domiciliado Pindamonhangaba, deste Estado, nascida nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 10 de agosto de 2020